

[Página Principal](#) > ... > [Recorrer Aos Tribunais](#) > [Atlas Judiciário Europeu Em Matéria Civil Sucessões](#) Sweden

Sucessões

Suécia



Suécia

PROCURAR TRIBUNAIS/AUTORIDADES COMPETENTES

O motor de pesquisa abaixo permite procurar tribunais e autoridades competentes para um instrumento jurídico europeu específico. Nota: nalguns casos excepcionais, a competência não pode ser determinada.

Artigo 78.º, alínea a) - Os nomes e os dados de contacto dos órgãos jurisdicionais ou autoridades competentes para deliberar sobre pedidos de declaração de executoriedade, nos termos do artigo 45.º, n.º 1, e sobre recursos contra decisões relativas a esses pedidos, nos termos do artigo 50.º, n.º 2

Pedidos de declaração de executoriedade, nos termos do artigo 45.º, n.º 1:

- tribunais de comarca (*tingsrätt*)

Recursos contra decisões relativas a esses pedidos, nos termos do artigo 50.º, n.º 2:

- Os recursos nos termos do artigo 50.º, n.º 2, devem ser interpostos junto do tribunal que proferiu a sentença que se pretende impugnar.

- tribunais de comarca (*tingsrätt*)

Artigo 78.º, alínea b) - Os recursos a que se refere o artigo 51.º

- Tribunal de recurso (*hovrätt*) e Supremo Tribunal (*Högsta domstolen*)

Artigo 78.º, alínea c) - Informações pertinentes sobre as autoridades competentes para emitir o certificado nos termos do artigo 64.º

Administração Fiscal da Suécia (*Skatteverket*)

Secção de inventários imobiliários (*Bouppteckningssektionen*)

871 87 Härnösand

Artigo 78.º, alínea d) - As vias de recurso a que se refere o artigo 72.º

Processo: a Lei relativa ao Processo Judicial (1996:242) (*lagen om domstolsärenden*) é aplicável aos recursos, salvo disposição em contrário do Regulamento relativo às Sucessões.

Designações: tribunal de comarca (*tingsrätt*), tribunal de recurso (*hovrätt*) e Supremo Tribunal (*Högsta domstolen*)

Artigo 79.º - Estabelecimento e subsequente alteração da lista contendo a informação a que se refere o artigo 3.º, n.º 2

a) Administração fiscal da Suécia (*Skatteverket*)

b) Administrador da herança ou cabeça-de-casal (*skiftesman*)

c) Executor testamentário (*testamentsexekutor*), quando este exerça as funções de administrador da herança sem ter sido especificamente nomeado para o efeito

d) administrador especial da herança (*särskild boutredningsman*), quando este exerça as funções de administrador da herança sem ter sido especificamente nomeado para o efeito

■ Última atualização: 20/09/2024

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.